

1º TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23-0123-001-PMA
TOMADA DE PREÇO Nº 007/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO AO CONTRATO Nº 23-0123-001-PMA, ORIUNDO DO TOMADA DE PREÇO Nº 007/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA E J. A. FONTENELE JUNIOR ENGENHARIA EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA/PA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.263.116/0001-37, com sede na Rua Otaviano Santos, nº 2288, Centro, Altamira, Estado do Pará, simplesmente denominada CONTRATANTE, representada pelo Sr. **JUSTINO DA SILVA BEQUIMAN**, no uso de suas atribuições legais e, de outro lado a firma **J A FONTENELE JUNIOR ENGENHARIA LTDA**, CNPJ: 24.901.546/0001-81, estabelecida na Rua Otávio Nery, nº 727, Bairro Independente I, Altamira/PA, CEP: 68.372-710, Telefone 93-99180-7899, email: administracao@engenhariaprojetar.com.br, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) **JAIRO ALVES FONTENELE JUNIOR**, brasileiro, casado, empresário, portador da CNH nº 04787457888 DETRAN/PA e CPF (MF) nº 010.088.372-96, denominado como **CONTRATADA**, em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 23-0123-001-PMA, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto Valor Contratual em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto ao Contrato Nº 23-0123-001-PMA, a qual tem fundamentação legal no Art. 65, I, b e § 1º da lei 8.666/93 e alterações.

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

§1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO CONTRATUAL

2.1 O preço unitário fixado no presente processo administrativo que celebram o termo aditivo para acréscimo quantitativo de seu objeto ao Contrato Nº 23-0123-001-PMA, mantém-se o mesmo do contrato original, onde por este termo aditivo do contrato original terá acréscimo de quantitativo o que corresponde a até 50% do valor original do contrato.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR INICIAL DO CONTRATO	REAJUSTE DE ATÉ 50%	VALOR REAJUSTADO	VALOR TOTAL REAJUSTADO
------	----------------	---------------------------	---------------------	------------------	------------------------

01	Reforma do Centro de Eventos de Altamira-PA, com serviços de substituição da cobertura, reforma do forro, manutenção corretiva na cobertura, reparos nas instalações elétricas, hidráulicas e combate a incêndio, pintura e edificação e manutenção das esquadrias., com fornecimento de todos os materiais necessários a execução da obra	R\$ 1.750.532,36	49,92703991 %	R\$ 873.988,99	R\$ 2.624.521,35
VALOR TOTAL					R\$ 2.624.521,35

VALOR INICIAL DO CONTRATO: R\$ 1.750.532,36

VALOR ADICIONADO: R\$ 873.988,99

VALOR REAJUSTADO: R\$ 2.624.521,35

3 .CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas com a execução deste Termo Aditivo e quanto à majoração contratual correrão à conta dos Projetos de Atividades e Elemento de Despesa referenciado na dotação orçamentária 2023 estipulada no presente processo administrativo, mantendo-se os memos do processo originário, e transcritos abaixo.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA.

PROJETO ATIVIDADE:

13 122 0035 2.164 Manutenção da SECULT

13 392 0062 2.188 Manutenção das Atividades do Centro de Eventos

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

4.4.90.51.00 Obras e instalações

FONTE DE RECURSO:

15000000 Recursos não vinculados de impostos

17090000 Transferência da União de recursos hídricos

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1 Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.

E, por estarem de pleno acordo com as Cláusulas acima, firmam o presente 1º Termo Aditivo ao Contrato N° 23-0123-001-PMA, de mesmo teor e forma, e por estarem justas e CONTRATADAS, assinam manuscrito ou digitalmente em Altamira/PA o presente instrumento, para que surta os seus efeitos legais.

Altamira/PA, 07 de junho de 2023

JUSTINO DA SILVA BEQUIMAN
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Decreto Municipal nº. 1956/2022
CONTRATANTE

J A FONTENELE JUNIOR ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 24.901.546/0001-81
JAIRO ALVES FONTENELE JUNIOR
010.088.372-96
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

Nome:

Nome:

CPF:

CPF: